PROJETO DE LEI Nº 25, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.351, de 04 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, imóveis públicos municipais a título de indenização expropriatória, para corrigir redação e esclarecer inclusão de novos donatários, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.351, de 04 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 3º** Ficam incluídos como novos donatários, para fins de indenização expropriatória, os seguintes beneficiários, mediante doação dos imóveis abaixo discriminados, conforme acordos administrativos celebrados entre o Poder Executivo Municipal e os posseiros, nos termos da Lei nº 2.218/2023 e do Decreto Municipal nº 076/2022:

I – **TAD 020/2024** – MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, cédula de identidade nº 57.657.455-7, CPF nº 993.675.804-87, domiciliada em Cabrobó/PE, receberá em doação:

- Lote 03, Quadra P, Matrícula nº 7.174, Livro 2 "AU", fls. 160;
- Lote 04, Quadra P, Matrícula nº 7.175, Livro 2 "AU", fls. 161;
- Lote 06, Quadra CC, Matrícula nº 7.207, Livro 2 "AU", fls. 161;

no Loteamento Pedrinhas II.

II – **TAD 021/2024** – JOABE RIBEIRO DE CARVALHO, cédula de identidade nº 7.853.328, CPF nº 096.081.624-08, domiciliado em Cabrobó/PE, receberá em doação:

- Lote 08, Quadra P, Matrícula nº 7.179, Livro 2 "AU", fls. 165;
- Lote 01, Quadra BB, Matrícula nº 7.196, Livro 2 "AU", fls. 182;

no Loteamento Pedrinhas II.

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/D2FD-91A8-73F4-8AEC e informe o código D2FD-91A8-73F4-8AEC

III – **TAD 022/2024** – CÍCERO PEREIRA SANTOS, cédula de identidade nº 1.153.482.630, CPF nº 063.593.364-05, domiciliado em Cabrobó/PE, receberá em doação:

• Lote 03, Quadra J, Matrícula nº 6.962, Livro 2 "AT", fls. 148;
no Loteamento Nova Cabrobó.

IV – **TAD 023/2024** – ANTONIO GONÇALO DA SILVA GONZAGA, cédula de identidade nº 7.831.703, CPF nº 097.284.514-31, domiciliado em Cabrobó/PE, receberá em doação:

• Lote 04, Quadra J, Matrícula nº 6.963, Livro 2 "AT", fls. 149;
• Lote 05, Quadra J, Matrícula nº 6.964, Livro 2 "AT", fls. 150;
• Lote 06, Quadra J, Matrícula nº 6.965, Livro 2 "AT", fls. 151;
no Loteamento Nova Cabrobó.

V – **TAD 024/2024** – FRANCISCO DE BOZANO FREIRE RIBEIRO, cédula de identidade nº 4.836.364, CPF nº 901.286.214-00, domiciliado em Cabrobó/PE, receberá em doação:

• Lote 05, Quadra K, Matrícula nº 6.973, Livro 2 "AT", fls. 159;
• Lote 06, Quadra K, Matrícula nº 6.974, Livro 2 "AT", fls. 160;
• Lote 09, Quadra K, Matrícula nº 6.977, Livro 2 "AT", fls. 163;
• Lote 10, Quadra K, Matrícula nº 6.978, Livro 2 "AT", fls. 164;
• Lote 11, Quadra K, Matrícula nº 6.979, Livro 2 "AT", fls. 166;
no Loteamento Novo Cabrobó."

Art.2º O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.351, de 04 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** Fica retificada a redação do TAD 019/2024 constante da Lei Municipal nº 2.259, de 31 de janeiro de 2024, passando a constar como donatário:

TAD 019/2024 – OLAN JUNCUNDES RODRIGUES DE SOUZA, cédula de identidade nº 6.800.184, CPF nº 042.730.244-70, domiciliado em Cabrobó/PE, que receberá em doação:

• Lote 04, Quadra "AA", Matrícula nº 7.188, Livro 2 "AU", fls. 174;
• Lote 05, Quadra "AA", Matrícula nº 7.189, Livro 2 "AU", fls. 175;
• Lote 08, Quadra "AA", Matrícula nº 7.192, Livro 2 "AU", fls. 178;
• Lote 10, Quadra "AA", Matrícula nº 7.194, Livro 2 "AU", fls. 180;
no Loteamento Pedrinhas 3."

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/D2FD-91A8-73F4-8AEC e informe o código D2FD-91A8-73F4-8AEC

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.351/2025 não alteradas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó/PE, em 16 de julho de 2025.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/D2FD-91A8-73F4-8AEC e informe o código D2FD-91A8-73F4-8AEC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D2FD-91A8-73F4-8AEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 17/07/2025 12:28:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/D2FD-91A8-73F4-8AEC